TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 481/2023.

Unidade Requisitante: Diretoria Geral

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização dos serviços constantes do objeto será através de **Dispensa de Licitação com fulcro no** **art. 75, I** - do tipo **MENOR PREÇO - art. 33, I**, e sob regime de execução indireta - **art. 46, II** - **Empreitada por preço Global**.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de Manutenção de Obra no Reboco/emboço da faixada externa de frente para a Praça Dulcelina Mendes, numa área medindo 90m², visando corrigir o emboço e reboco danificados, e pintura parcial na faixada externa de frente para a Praça Dulcelina Mendes, faixadas externas de frente para a Travessa Dr. Lazzarini e Rua Barão de Capivari, onde existem pichações, totalizando uma área de 186m², conforme fotos em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços apresentados na demanda se fazem necessários para a preservação do prédio, uma vez que a faixada externa de frente para a Praça Dulcelina Mendes sofreu desgastes no reboco/emboço, provavelmente pela exposição as intempéries climáticas e por receber boa parte de carga de água que vem do telhado em dias de chuva, carecendo de uma intervenção corretiva a fim de não acentuar o desgaste e aumentar o custo para manutenção.

Também se verificou pichações nas paredes externas de frente para a Travessa Doutor Lazzarini e na Rua Barão de Capivari, necessitando igualmente de manutenção na pintura a fim de remover as pichações e devolver ao prédio histórico da Câmara Municipal sua beleza sem ser ofuscado pelos desgastes do reboco e pela poluição visual causada pelas pichações. Consta a metragem para recuperação do reboco/emboço, assim como para a pintura das paredes atingidas, além de relatório fotográfico do local.

Os serviços constantes da demanda precisam ser feitos para garantir a segurança do imóvel, sendo uma das medidas de manutenção e preservação do patrimônio público, bem este tombado e histórico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quantidade |
| 01 | REBOCO/EMBOÇO   * Remoção de todo o emboço danificado da área indicada. * Aplicação de chapisco na área a qual o emboço foi removido. * Execução de novo emboço. | 90m² |
| 02 | PINTURA   * Remoção de toda tinta de pichações nas faixadas. * Aplicação de Selante Acrílico. * Aplicação de fundo preparador de paredes. * Emassamento e lixamento das paredes, onde necessário. * Pintura e repintura. | 186m² |
| 03 | Limpeza geral - (retirada de entulhos e demais sobras da obra) – entregar o local limpo. | 01 |

VALOR ESTIMADO

O valor a ser estimado para a contratação será definido através de cotações de preços junto a empresas especializadas no mercado, por meio de levantamento a ser realizado pelo Setor de Compras.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Reboco/emboço – faixada externa de frente à Praça Dulcelina Mendes – remover o emboço danificado em toda a área atingida, visando corrigir o reboco e após aplicação de nova pintura no local;

4.1.2. Preparação da área da qual o emboço foi removido com aplicação de chapisco a base de areia e cimento;

4.1.3. Aplicação de novo emboço em toda área atingida, usando material adequado e indicado para os prédios com características especiais, em se tratando de prédios históricos e tombados;

4.1.4. Pintura – faixada externa de frente à Praça Dulcelina Mendes, faixada externa de frente para a Travessa Doutor Lazzarini e Rua Barão de Capivari (externo à Sala Professora Lielza Lemos Machado) - remover toda tinta utilizada na pichação das faixadas, utilizando produtos adequados para não danificar o bem público;

4.1.5. Aplicação de selante acrílico para vedar trincas, fissuras e juntas na superfície externa, onde necessitar, e posteriormente a aplicação de fundo preparador de paredes na área restaurada;

4.1.6. Aplicação de massa corrida na área restaurada com emboço, e onde necessitar, para posterior lixamento e aplicação de tinta;

4.1.7. Aplicação parcial de tinta na faixada externa de frente à Praça Dulcelina Mendes, faixada externa de frente para a Travessa Doutor Lazzarini e Rua Barão de Capivari (externo à Sala Professora Lielza Lemos Machado), utilizando a mesma tonalidade de tinta existente;

4.1.8. As tintas a serem utilizadas para a pintura nas faixadas externas serão fornecidas pela Câmara Municipal, na mesma tonalidade existente, conforme código aprovado pelo IPHAN;

4.1.9. A realização dos serviços deverá ser feita por empresa capacitada, com profissionais qualificados;

4.1.10. Os materiais a serem empregados na manutenção, como cimento, areia, argamassa, selante acrílico, fundo preparador de paredes, massa corrida, lixas e outros necessários para a realização dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, nas mesmas condições dos existentes;

4.1.11. Havendo necessidade de utilização de andaime e caçamba, ficará a cargo da empresa contratada;

4.1.12. Após a realização dos serviços o local deverá ser entregue limpo;

4.1.13. Todas as medidas deverão ser tomadas para a preservação do patrimônio, e segurança do local;

4.1.14. A visita Técnica para conhecimento das condições de execução do objeto, assim como para elaboração da proposta, é opcional, ficando a cargo dos interessados.

4.1.15. **Havendo dúvidas quanto ao material a ser empregado nos serviços a serem realizados, caberá a contratada buscar orientação junto aos Técnicos do IPHAN, uma vez que o bem público histórico, ou seja, o imóvel, é tombado pelo mesmo órgão.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - exercício de 2023.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, utilizando-se o prazo necessário para a realização dos serviços.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE - posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE - após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor da contratação, posterior a entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios conforme legislação vigente.

7.3. PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Para efeito de contratação a empresa deverá enviar as certidões negativas conforme segue: CND de Tributos Federais, CND da Fazenda Estadual, acompanhada da CND da Dívida Ativa emitida pela PGE, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.4. As certidões negativas poderão ser dispensadas em parte ou no total, conforme o artigo 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobrea execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Fornecer os materiais necessários para cumprimento do objeto, exceto as tintas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta.

9.7. Tomar as medidas necessárias para segurança e preservação do patrimônio, assim como entregar o local limpo.

9.8. Apresentar a nota fiscal discriminando os serviços, preço unitário e total, para efeito de pagamento dos serviços prestados.

9.9. Buscar junto aos Técnicos do IPHAN orientações quanto aos materiais a serem empregados nos serviços a serem realizados, em caso de dúvidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, através do Servidor a ser designado para tal fim;

Caberá ao gestor juntamente com o fiscal, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Compete ao gestor, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais protocolados na Secretaria Administrativa pela contratada, ao final da execução do objeto a ser entregue;

Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será aplicada a garantia.

Jorge Luiz Ermida da Silva Renato Pereira Mendes

Diretor Licitação Diretor Geral